



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº4.060, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Cria o Programa de Teste Vocacional para os alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências”.

FAÇO SABER, que tendo a **Câmara Municipal de Mococa**, em Sessão realizada no dia 30 de novembro de 2010, rejeitado o veto total aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao Autógrafo nº.064/2010, referente ao Projeto de Lei nº.020/2010, de autoria do **Vereador Marcos Daniel Vicente**, nos termos do parágrafo 6º., do art.41, da Lei Orgânica do Município, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal “Teste Vocacional para o Aluno das Escolas Públicas Municipais”

Art. 2º Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a aplicar testes vocacionais nos alunos matriculados na última série do ensino fundamental.

I – Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal

II – Os testes serão programados e aplicados por equipes técnicas especializadas na área da psicologia.

Art. 3º As condições Técnico-Operacionais e os objetivos específicos dos testes vocacionais, aplicados nos termos desta lei, são de responsabilidade da Secretária de Educação.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º Dentro de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, o chefe do Executivo fará a sua regulamentação por Decreto.

Câmara Municipal de Mococa, 03 de dezembro de 2010.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente